

## Secretaria-Geral

Por despachos do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro de Agricultura e Pescas de 18 de Abril findo:

António Barbas Valente, António Manuel Duarte Marques, Joaquim Manuel Baptista, Jorge Manuel Pinheiro de Carvalho Ferreira, José Carlos Reis Pais de Carvalho e Natália dos Santos Costa, regentes agrícolas de 3.ª classe contratados além do quadro — rescindidos os respectivos contratos, com efeitos a partir da data da posse dos lugares de engenheiro técnico agrário de 2.ª classe contratado além do quadro. (Anotados pelo Tribunal de Contas em 27 de Abril findo.)

Secretaria-Geral do Ministério, 17 de Maio de 1979. — O Secretário-Geral, *José de Albuquerque Sacadura*.

Por despachos de 18 de Abril findo do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura e Pescas:

Engenheiro agrónomo António Manuel Sebastião Silva Fernandes, investigador — exonerado a partir de 24 de Março do corrente ano, por nesta data ter tomado posse do lugar de director de serviço da Direcção-Geral de Protecção da Produção Agrícola.

Regente agrícola de 2.ª classe contratado além do quadro Luís Manuel Pimenta Horta Correia e motorista contratado além do quadro Luís Nunes Pereira — exonerados, a seu pedido, a partir de, respectivamente, 1 e 3 de Março do corrente ano.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 27 de Abril findo. Não são devidos emolumentos.)

Secretaria-Geral do Ministério, 21 de Maio de 1979. — O Secretário-Geral, *José de Albuquerque Sacadura*.

## SECRETARIA DE ESTADO DA ESTRUTURAÇÃO AGRÁRIA

## Gabinete do Secretário de Estado

## Despacho

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 221/77, de 28 de Maio, determino que seja destacada para prestar serviço no meu Gabinete António Santos Almeida, técnico do Instituto de Gestão e Estruturação Fundiária.

Secretaria de Estado da Estruturação Agrária, 14 de Maio de 1979. — O Secretário de Estado da Estruturação Agrária, *João Ribeiro Goulão*.

## Despacho

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 221/77, de 28 de Maio, determino que seja destacada para prestar serviço no meu Gabinete Maria José Bairrão Mota de Matos, técnica da Auditoria Jurídica deste Ministério.

Secretaria de Estado da Estruturação Agrária, 14 de Maio de 1979. — O Secretário de Estado da Estruturação Agrária, *João Ribeiro Goulão*.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

## Gabinete do Ministro

## Despacho

O n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 205-G/75, de 16 de Abril, previu que as instalações e serviços de distribuição de energia eléctrica explorados por sociedades não nomeadas

nesse diploma fossem transferidos para a entidade económico-jurídica que resultasse da reestruturação do sector da electricidade.

A entidade económico-jurídica que resultou da reestruturação do sector da electricidade é a empresa pública Electricidade de Portugal — EDP, criada pelo Decreto-Lei n.º 502/76, de 30 de Junho.

Dispõe este decreto-lei, no n.º 1 do seu artigo 7.º, que as transferências previstas no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 205-G/75 se farão por despacho do Ministro da Indústria e Tecnologia.

Nestes termos:

Verificando-se que estão definidos pela CAAT/R as instalações e os bens exclusivamente afectos ao serviço público da pequena distribuição do concelho de Pedrógão Grande, a cargo de Viúva Manuel Rodrigues e Herdeiros, L.ª;

Verificando-se, outrossim, que consta da lista assinada pela entidade transferente a identificação de trabalhadores afectos ao referido serviço de distribuição a transferir para a EDP;

Verificando-se, também, que a mencionada firma, Viúva Manuel Rodrigues e Herdeiros, L.ª, assinou protocolo, considerado parte integrante deste despacho, onde estão estabelecidas as regras que tornam possível a efectivação da transferência visada, nomeadamente o acordo do transmitente a que essa operação se realize sem quaisquer condicionamentos prévios:

Determina-se que:

O estabelecimento afecto ao serviço da pequena distribuição de energia eléctrica ao concelho de Pedrógão Grande seja transferido da firma Viúva Manuel Rodrigues e Herdeiros, L.ª, para Electricidade de Portugal — EDP.

Sejam considerados incluídos nesse estabelecimento as instalações eléctricas, bens e os trabalhadores, tal e qual foram definidos no referido protocolo e nos demais documentos que o acompanham.

Seja incumbida a CAAT/R de proceder aos ajustamentos e aos actos necessários à efectivação correcta da integração em causa.

Seja fixado o dia 1 de Junho de 1979 como data para a concretização da integração na EDP do mencionado serviço e respectivo estabelecimento.

A partir da data da publicação deste despacho, Viúva Manuel Rodrigues e Herdeiros, L.ª, fique obrigada a permitir o acesso dos representantes da EDP às instalações, a fornecer todos os elementos e todas as informações e a prestar toda a colaboração solicitada pela CAAT/R ou pela EDP, com vista a possibilitar, nas melhores e correctas condições, a integração e a continuidade do aludido serviço público.

Ministério da Indústria e Tecnologia, 17 de Maio de 1979. — O Ministro da Indústria e Tecnologia, *Alvaro Roque de Pinho Bissaia Barreto*.

## Secretaria-Geral

Por despacho do Ministro da Indústria e Tecnologia de 11 de Abril findo, visado pelo Tribunal de Contas em 14 do corrente mês:

38.ª lista nominativa do pessoal administrativo que ingressa no quadro II a que se refere o artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 86/77, de 16 de Dezembro, ao abrigo do disposto nos artigos 33.º a 36.º do citado decreto, ocupando lugares criados por aquele diploma e ainda não providos:

Primeiros-oficiais (letra L):

Virgílio Rodrigues da Silva,  
Américo da Costa Gentil.

Segundo-oficial (letra N):

Ema Ferreira Figueiredo Xavier.

Terceiro-oficial (letra Q):

Susete de Lurdes Rebimba Flores.

(São devidos emolumentos, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 356/73, 667/76 e 296/77.)